



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Cordeiro*

LEI Nº 434 - DE 03 DE MARÇO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PRESTADORES DE SERVIÇO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar sete médicos, mediante prestação de serviços, para pronto atendimento de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Posto de Saúde de Macuco, no 2º Distrito de Cordeiro.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será por três meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02/01/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, em 03 de março de 1.993

Vereador SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
Presidente